



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político-Administrativa

INDICAÇÃO Nº 106/2026

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **alteração do Decreto Municipal nº 10.882/2018, que regulamenta a Lei nº 3.945/2018, a qual institui o auxílio emergencial. O referido Decreto estabelece os seguintes parâmetros para pagamento do auxílio: -Perda total da moradia: O valor será de até 5 (cinco) salários mínimos federais (Art. 2º, caput); - Perda parcial da moradia: O valor será de 1 (um) a 2,5 (dois e meio) salários mínimos federais (Art. 2º, caput).**

A presente indicação sugere a alteração desse decreto para parametrizar os valores em: - Perda total da moradia – até 10 salários mínimos; - Perda parcial da moradia – até 5 salários mínimos.

Cubatão, 19 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Araújo Queiroz - Ronaldo da Comissão
Vereador - PSD

Cubatão, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 106/2026 - IND.

Excelentíssimo Senhor:
César da Silva Nascimento
Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.


Alexandre Mendes da Silva
Presidente